



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1459/2009

Súmula

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder auxílio financeiro a Entidades que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder apoio financeiro às entidades da sociedade civil que menciona, no exercício de 2009:

01. Associação dos Moradores e Produtores da Região do Bolicho Seco, com sede no Município de Sidrolândia (MS), no Bolicho Seco, Rodovia BR 060 KM 399, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos da Comarca de Sidrolândia (MS), inscrita no CNPJ Sob Nº 08.012.497/0001-70, com valor do apoio financeiro anual até 15.000,00 (quinze mil reais);

02. Arquidiocese de Campo Grande, com sede social na cidade de Campo Grande - MS, à Rua Amando de Oliveira, 448 - Bairro Amambaí, devidamente registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrais de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ Sob Nº 03.272.556/0001-25, com valor total do apoio financeiro até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único - As entidades a seguir discriminadas ficam autorizadas à assinatura de Termo de Cooperação Técnica e Apoio Financeiro no presente Exercício para desenvolvimento de projetos de apoio à comunidade local com as seguintes ações:

a) **Associação dos Moradores e Produtores da Região do Bolicho Seco**, construção de uma estrutura de Pré-moldado com 200m² para serviços da comunidade local.

b) **Arquidiocese de Campo Grande**, construção de uma estrutura de Pré-moldado, com área de 165m², para atender as comunidades de São Vicente e São Benedito no Bairro Jandaia nesta cidade.

Art. 2º - Para a efetivação do projeto as Entidades assinarão o Termo de Cooperação Técnica, onde constarão, prazos, condições de execução e aplicação dos recursos.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a presente correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2009.

Art. 4º - As entidades beneficiadas com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeiro deverão apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados à Secretaria de sua área de atuação para a devida aprovação, e posteriormente encaminhar ao órgão competente do Executivo Municipal para controle e as devidas providências legais.

Art. 5º - As entidades beneficiadas com a presente Lei deverão apresentar mensalmente a Secretária Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior para habilitar-se a liberação da parcela do mês seguinte.



"Deus seja Louvado"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Parágrafo Primeiro. A não prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas e Legislação vigentes, inabilita a entidade ao recebimento da parcela seguinte.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças editará normas técnicas e operacionais definindo a documentação complementar, Plano de Trabalho e Prestação de Contas na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.

Daltrô Fiuza
Prefeito Municipal